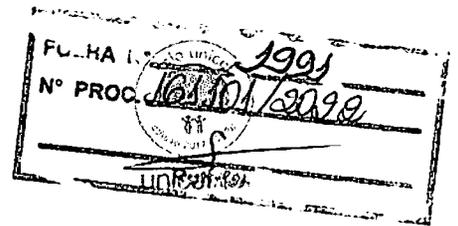




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



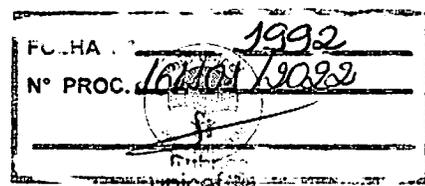
TERMO DE ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 01901022/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01901022/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J. W. SOUSA LIMA EIRELI, CNPJ nº 08.672.027/0001-32, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 31.342.177/0001-08, com sede à Rua Almirante Tamandaré, s/n – centro CEP: 65.665-000 na cidade de São João dos Patos estado do Maranhão, através de sua Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrita no CPF sob o nº 038.921.083-82, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **J. W. SOUSA LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.672.027/0001-32, com sede social na Av. Domingos Sertão, Nº 150, bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, Neste ato representado por seu representante o Sr. José Wilton Sousa Lima, inscrito no CPF sob nº 330.240.063-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**. Nos termos da licitação Tomada de Preços nº 019/2022 processo administrativo nº 161101/2022, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São João dos Patos, têm como justos e pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO.

O presente termo aditivo refere se única e exclusivamente ao Contrato nº 01901022/2023 oriundo do processo administrativo nº 161101/2022, resultante da Tomada de Preços nº 019/2022, para Contratação de empresa para a prestação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

serviços de Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo na Zona Rural Município, nos Povoados: Assentamento, Mata do Chico Estevão e Saco do Belizário, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITIVO.

O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar exclusivamente a cláusula CLAUSULA QUARTA, ITEM 4.4

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O Prazo de vigência originário 17/04/2023 à 17/10/2023.
- O Prazo de vigência do Termo aditivo do Contrato que passa a vigora será do dia 16/10/2023 à 16/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos prevê a possibilidade de prorrogação no vencimento, através Termo Aditivo entre as partes.

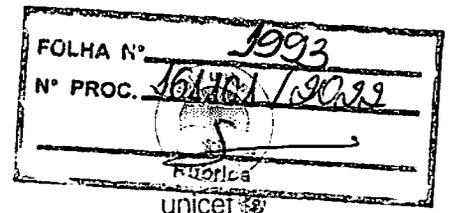
Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que não foi possível concluir a obra por motivos alheios a Contratante e a Contratada

Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Clausula Quarta, Item 4.4 do Contrato originário e no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para o exercício de 2023 a rubrica orçamentária a ser empenha este aditamento será:

02 PODER EXECUTIVO
0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 URBANISMO
15 451 Infra Estrutura Urbana
15 451 0018 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BÁSICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ nº 06.089.668/0001-33

15 451 0018 1023 0000 -PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

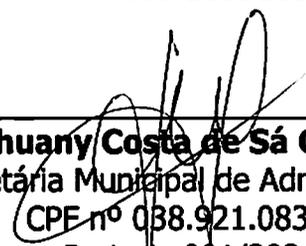
O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João dos Pastos/MA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

São dos João Patos/MA, 16 de outubro de 2023.

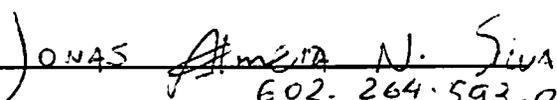


Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração
CPF nº 038.921.083-82
Portaria 001/2021

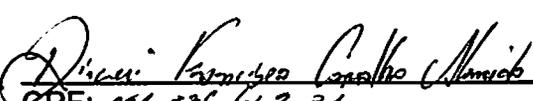


J. W. SOUSA LIMA EIRELI
CNPJ nº 08.672.027/0001-32
Representante: José Wilton Sousa Lima
CPF nº 330.240.063-20

TESTEMUNHAS:



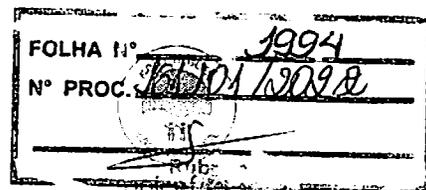
CPF: 602.264.593-06



CPF: 028.536.643-35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01901022/2023. Tomada de Preços nº 019/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO J. W. SOUSA LIMA EIRELI, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32**, com sede na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, **REPRESENTANTE:** José Wilton Sousa Lima, CPF Nº 330.240.063-20. **OBJETO DO CONTRATO** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo na Zona Rural Município, nos Povoados: Assentamento, Mata do Chico Estevão e Saco do Belizário. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 16 de abril de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 16 de outubro de 2023.

2	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN 20 LUGARES (20+1): veículo van teto alto 20+ 1 COM DPM (dispositivo poltrona móvel), 2023/2023; motor diesel no mínimo 2.0L; câmbio de 06 marchas sendo uma a ré; altura mínima 2.705, largura mínima 2.019, comprimento mínimo 6.966, entre eixo mínimo 4.324, tanque 70 litros ou mais; combustível diesel; sistema abs nas rodas; air bag para os ocupantes da cabine; sistema de ar condicionado para todos os ocupantes com condensadora no teto; direção elétrica; emplacamento em nome do município O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado do MARANHÃO/MA município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.	UND	2	MERCEDES/SPRINTER 517 CDI - 0 KM	R\$ 458.000,00	R\$ 916.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.606.000,00

FOLHA 1.
Nº PROC. 161.051/2023.2
1995

São João dos Patos/MA, 05 de outubro de 2023.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 020926101491a7c0536336b3edd176d2

AVISO DE TERMO ADITIVO DE ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 01901022/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01901022/2023. Tomada de Preços nº 019/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO J. W. SOUSA LIMA EIRELI, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32, com sede na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, REPRESENTANTE:** José Wilton Sousa Lima, CPF Nº 330.240.063-20. **OBJETO DO CONTRATO** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Requalificação Urbana, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo na Zona Rural Município, nos Povoados: Assentamento, Mata do Chico Estevão e Saco do Bellário. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 16 de abril de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuaney Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 16 de outubro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 83604d7af77ede1e13e347cedd65798f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica

e fundacional do município de São Pedro dos Crentes/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de São Pedro dos Crentes/MA.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 30 dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023 e a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput continuarão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, inclusive eventuais aditivos contratuais.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às contratações direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 30 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas